

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 105/2020 – 12/05/2020

BOLETIM 022/2020

PRORROGADOS OS PRAZOS DE VENCIMENTO DE PARCELAS MENSAS DOS PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS DA RECEITA FEDERAL E DA PGFN

Foi publicada em 12/05/2020 a Portaria ME nº 201/2020, que prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamento administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Segundo a referida Portaria, os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento ficam prorrogados até o **último dia útil do mês**:

- I - de **agosto de 2020**, para as parcelas com vencimento em maio de 2020;
- II - de **outubro de 2020**, para as parcelas com vencimento em junho de 2020; e
- III - de **dezembro de 2020**, para as parcelas com vencimento em julho de 2020.

Vale ressaltar que a Portaria não se aplica aos parcelamentos de tributos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista se tratar de decisão de competência do Comitê Gestor do Simples Nacional.

O disposto na Portaria não afasta a incidência de juros, na forma prevista na respectiva lei de regência do parcelamento.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Por fim, a prorrogação abrange somente as parcelas vincendas a partir da publicação desta Portaria (12/05/2020) e não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Fonte:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=109256>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989